

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 1 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880	
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**		
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 200.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO CMAS N. 019/2024, DE 27/03/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 1873 2 • CONTA: 52666 5

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

PROJETO CICA EM AÇÃO

VIGÊNCIA

12 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Recursos financeiros para o pagamento de pessoal/encargos (FGTS, férias e 13º salário), prestador de serviço pessoa jurídica (social media e honorários contábeis) e aquisição de combustível a fim de oferecer um atendimento de qualidade as 260 crianças e adolescentes atendidas no servico de convivencia e fortalecimento que o CICA oferece.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros para o pagamento de pessoal/encargos (FGTS, férias e 13º salário), prestador de serviço pessoa jurídica (social media e honorários contábeis) e aquisição de combustível a fim de oferecer um atendimento de qualidade as 260 crianças e adolescentes atendidas no servico de convivencia e fortalecimento que o CICA oferece.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal de 1988 incorporou integralmente a Declaração dos Direitos Humanos e, no artigo 227, a Convenção dos Direitos da Criança. Em 1990 surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um instrumento vivo para realizarmos as resoluções necessárias em vários campos da vida brasileira. Seu conteúdo oferece uma nova concepção de infância e adolescência, considerando-os como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e que gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com prioridade absoluta. O CICA com objetivo de fortalecer e prevenir o rompimento dos vínculos familiares, de pessoas em situação de vulnerabilidades sociais, realiza através de ações lúdicas, culturais e esportivas, o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores que contribuem indireta, mas, decisivamente para no sucesso na vida das crianças e adolescentes. Este projeto surgiu da necessidade de buscarmos recursos financeiros para manutenção do CICA, uma vez que as parcerias hoje firmadas (privadas e públicas), não dão conta de custear algumas despesas, sendo assim, com este projeto pretendemos pagar as guias de FGTS, férias e o 13º salário dos funcionários do CICA. Realizaremos ainda o pagamento do prestador de serviço pessoa juridica social media, que realizará todas as atualizações das redes sociais do CICA e ainda o pagamento dos honorários dos serviços contábeis, pois mensalmente estarão confeccionando as folhas de pagamento e realizarão os lançamentos nos balanços e demonstrativos contábeis das receitas e despesas do CICA. Utilizaremos ainda o recurso da parceria para pagar o combustível que irá abastecer os veículos do CICA que realizam atividades externas.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		PÁG: 2 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880		
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**			
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br			
Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 200.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;
- III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;
- VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;
- VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;
- VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;
- IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;
- X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.
- 3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.
- 3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.
- 3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		PÁG: 3 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880		
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**			
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br			
Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 200.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- I** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;
- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		PÁG: 4 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880		
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**			
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br			
Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 200.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Oferecer um atendimento de qualidade as 260 crianças e adolescentes que frequentam o serviço de convivência e fortalecimento do CICA e para isso será necessário o pagamento de pessoal/encargos (FGTS, férias e 13º salário), prestador de serviço pessoa jurídica (social media e honorários contábeis) e aquisição de combustível.		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 260	PRAZO: 12 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

As ações são realizadas na sede do CICA, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Forma de Execução

As nossas ações/atividades com as crianças e adolescentes são organizadas em grupos que vão do Grupo 01 ao 08 e são divididos por faixa etária, realizados de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h. Nos grupos são trabalhadas atividades que visem a formação social das crianças e adolescentes através das seguintes ações: oficina de musicalização, coral, artes, trabalhos manuais, valores humanos, circo, esporte e recreação, palestras e rodas de conversas entre outras ações.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Para verificação do cumprimento das metas estaremos apresentando a lista dos beneficiários do projeto, registros das ações realizadas e as notas fiscais das despesas.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1630S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8 244 24 4039
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2660000000	C: 33504306 - UNIDADE	R\$ 200.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 200.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 42.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 48.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 27.600,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.800,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.600,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 47.000,00
...	R\$ 200.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO
--

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 5 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880	
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**		
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 200.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO- PAGAMENTO DE GUIA DE FGTS	
PAGAMENTO DA GUIA DE FGTS POR 12 MESES	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.500,00
2	R\$ 3.500,00
3	R\$ 3.500,00
4	R\$ 3.500,00
5	R\$ 3.500,00
6	R\$ 3.500,00
7	R\$ 3.500,00
8	R\$ 3.500,00
9	R\$ 3.500,00
10	R\$ 3.500,00
11	R\$ 3.500,00
12	R\$ 3.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 42.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	
PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS COLABORADORES DO CICA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 24.000,00
2	R\$ 24.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 48.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA- CONTABILIDADE	
PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA- CONTABILIDADE POR 12 MESES.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.300,00
2	R\$ 2.300,00
3	R\$ 2.300,00
4	R\$ 2.300,00
5	R\$ 2.300,00
6	R\$ 2.300,00

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PÁG: 6 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880	
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**		
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 200.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
7	R\$ 2.300,00
8	R\$ 2.300,00
9	R\$ 2.300,00
10	R\$ 2.300,00
11	R\$ 2.300,00
12	R\$ 2.300,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 27.600,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA- SOCIAL MEDIA
PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA- SOCIAL MEDIA POR 12 MESES.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.650,00
2	R\$ 1.650,00
3	R\$ 1.650,00
4	R\$ 1.650,00
5	R\$ 1.650,00
6	R\$ 1.650,00
7	R\$ 1.650,00
8	R\$ 1.650,00
9	R\$ 1.650,00
10	R\$ 1.650,00
11	R\$ 1.650,00
12	R\$ 1.650,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 19.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA- COMBUSTIVEL
PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA- COMBUSTIVEL POR 10 MESES

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.560,00
2	R\$ 1.560,00
3	R\$ 1.560,00
4	R\$ 1.560,00
5	R\$ 1.560,00

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		PÁG: 7 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-50-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1880		
CENTRO DE INTEGRACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 02.535.229/0001-56 • RENATA CORTADA DUPAS • PRESIDENTE • CPF: ***.946.801-**			
ENDEREÇO: R NAIR ALVES E CASTRO 113 • N SRA PERP. SOCORRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79062330 CONTATO: (67)-99188-8504 cicams@terra.com.br			
Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 200.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
6	R\$ 1.560,00
7	R\$ 1.560,00
8	R\$ 1.560,00
9	R\$ 1.560,00
10	R\$ 1.560,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 15.600,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO- FÉRIAS

PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS COLABORADORES DO CICA.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 23.500,00
2	R\$ 23.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 47.000,00

TOTAL GERAL: **R\$ 200.000,00**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/6af51baa3bde75250437afbb42f647e5